

### EDITAL CONVOCATÓRIO Pregão Eletrônico Nº 2026.06.10.1

#### 1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**, sito à Avenida Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. Jardim dos Ipês - Alta da Alegria, Barbalha - Ceará, por intermédio do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: <https://bllcompras.com>.

#### 2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

##### 1.0 DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de higiene pessoal, bem como de itens de cama e banho, destinados ao atendimento das creches e Centros de Educação Infantil – CEIs da rede municipal de ensino do Município de Barbalha/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

##### 2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, <http://bllcompras.com>, <https://pncp.gov.br> e <https://barbalha.ce.gov.br>.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: <http://bllcompras.com>.

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

##### 3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **12 de junho de 2026 às 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **24 de junho de 2026, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **24 de junho de 2026, às 10:00 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

##### 4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Barbalha está localizada na Avenida Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. Jardim dos Ipês - Alto da Alegria - Barbalha/CE, CEP. 63.092-394, telefone: (88) 3532-2459.

##### 5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias constantes no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte do Recurso
08	02	12.365.0801.2.070.0000	33.90.30.00	1.500.1001.00
	03	12.365.0801.2.073.0000		1.540.0000.00

### **6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site <http://bllcompras.com>.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (<http://bllcompras.com>) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo(s) telefone(s) (41) 3148-9870 e (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: [contato@bllcompras.org.br](mailto:contato@bllcompras.org.br).

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2. Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3. O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4. Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site <http://bllcompras.com>, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8. Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.12. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL**

7.1. O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil (<http://blcompras.com>).

7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.**

7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

a) Indicação em cada lote da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a **MARCA** dos itens propostos e, neste campo, quando se tratar de prestação de serviço, inserir o termo “Próprio(a)”, para que seja preservado o sigilo do proponente;

b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site <http://blcompras.com>.

7.4. A licitante deverá apresentar, **no momento do cadastramento da sua PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**, como requisito de pré-habilitação, a comprovação da garantia no montante estipulado em **1% (um por cento)**, do valor estimado para a contratação, conforme previsto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.1. Essa garantia deverá ser emitida na mesma data do cadastro da proposta de preços inicial, devendo ainda ser anexada na plataforma até a data e horário marcados para o início da sessão de disputa, em campo próprio, sob pena de desclassificação.

7.4.2. Para entendimento do valor "**Estimado da Contratação**" será considerado de acordo com o critério de julgamento, na seguinte forma:

I) **Global**: Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o valor estimado orçado pela Administração.

II) **Lote**: Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o valor estimado do lote orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um lote, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores estimados de cada lote que o licitante pretenda concorrer.

III) **Item**: Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o valor total estimado do item orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um item, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores totais estimados de cada item que o licitante pretenda concorrer.

7.4.3. É importante esclarecer que a fase de lances, na qual a(s) proposta(s) são apresentada(s), é feita de forma sigilosa, de modo que a identificação dos licitantes é vedada até o encerramento dessa fase. A plataforma de disputa utilizada no certame garante que a identificação dos concorrentes só seja revelada após o término dos lances, momento em que o(a) pregoeiro(a) terá acesso ao documento de pré-habilitação (garantia de proposta).

7.4.4. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.4.5. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Barbalha, Banco do Brasil - Agência nº 1024-3, Conta Corrente nº 19.010-1, sendo que depósitos efetuados em caixas de auto-atendimento, só serão validados após sua compensação.

7.4.6. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência deverá contemplar toda a validade da proposta de preços apresentada.

7.4.7. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante enviará o documento fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Barbalha/CE.

- Objeto: Garantia de proposta de preços do Pregão Eletrônico nº 2026.06.10.1.

- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Proposta.

- Prazo de Validade: Deverá contemplar toda a vigência da proposta de preços apresentada.

7.5. A garantia de proposta, no caso de depósito bancário, será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, mediante solicitação por parte do licitante.

7.6. Implicará na execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos de habilitação e/ou documentos complementares quando solicitados pelo condutor.

7.7. Excepcionalmente, será admitida a realização de diligência para que a licitante encaminhe o comprovante da garantia exigida, desde que o respectivo documento **já exista e tenha sido emitido na data do cadastramento na plataforma eletrônica da proposta inicial**.

7.7.1 - A diligência terá como única finalidade permitir a juntada de documento preexistente, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União – Acórdão 781/2026 – TCU – Plenário, que **veda a aceitação de documentos produzidos ou emitidos após o prazo estabelecido no edital**

7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.8.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (<http://bllcompras.com>) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.9. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.9.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.11. Será vedada a identificação do licitante.

7.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.

7.14. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

### **8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃODAS PROPOSTAS INICIAIS**

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.

8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

### **9.0. DA ETAPA DE LANCES**

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o **“Aberto e Fechado”**, nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços final **e de sua garantia**, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico <http://blcompras.com>, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **11.0 DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)**

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II - Proposta de preços deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.

11.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.8. Iniciada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 11.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.
- 11.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.
- 11.11. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.
- 11.12. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (POR LOTE), observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:
- 11.12.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;
- 11.12.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 11.12.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.12.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.12.6. Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.
- 11.13. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
- 11.14. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que venha a comprovar:
- 11.14.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.14.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.16. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.
- 11.17. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

## **12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

### **- Habilitação Jurídica:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

### **- Qualificação Técnica:**

f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

f.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

### **- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

i) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

j) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

k) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

l) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

m) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

n) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

### **- Qualificação Econômico-financeira:**

o) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

o.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;

p) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

q) Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, podendo, entretanto, a comprovação ser realizada através de qualquer documento que conste o valor do capital social da empresa licitante.

### **- Declarações:**

r) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

s) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

t) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

u) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico <http://bllcompras.com>, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico <http://bllcompras.com>, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

### **13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

### **14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@barbalha.ce.gov.br](mailto:licitacao@barbalha.ce.gov.br), informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma <http://bllcompras.com>.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@barbalha.ce.gov.br](mailto:licitacao@barbalha.ce.gov.br), informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma <http://bllcompras.com>.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

### **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma <http://bllcompras.com>.

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma <http://bllcompras.com>.

### **16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 16.2.1. Advertência;
- 16.2.2. Multa;
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **18. DA CONTRATAÇÃO**

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8. As condições contratuais estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

18.9. Para assinatura do Contrato objeto desta licitação, será exigida da proponente vencedora, a título de garantia contratual correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizado a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

18.10. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na agência do Banco do Brasil - Agência nº 1024-3, Conta Corrente nº 19.010-1.

18.11. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) a apólice deverá indicar o Município de Barbalha, Estado do Ceará, como beneficiário;
- c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Barbalha, Estado do Ceará.

18.12. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Barbalha, Estado do Ceará, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

18.13. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação de que os serviços foram realizados a contento.

18.14. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Barbalha, Estado do Ceará.

18.15. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município.

18.16. Ocorrerá a perda da garantia nas seguintes hipóteses:

- I - o contratado der causa à rescisão do contrato;
- II - outras hipóteses previstas no edital de licitação.

18.17. As multas eventualmente aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluí-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

19.6. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente;

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a), ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;

19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na “sala virtual” onde estará acontecendo o certame;

19.15. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;

19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará.

## **20. DOS ANEXOS**

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** - Modelo de Proposta de Preços

**ANEXO III** - Modelos de Declarações

**ANEXO IV** - Minuta do Contrato

Barbalha/CE, 10 de junho de 2026.

---

João Paulo Olegário da Silva  
Ordenador de Despesas do FUNDEB  
Secretaria Municipal de Educação

---

Agnes Soares de Souza  
Secretária Executiva Administrativo Financeiro  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### ÓRGÃO DEMANDANTE:

---

Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE.

#### 1. INTRODUÇÃO

---

**1.1.** O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um documento que norteará as contratações públicas, cujo objetivo central é realizar o planejamento com vistas a identificar a real necessidade de contratação, a viabilidade técnica e econômica, bem como a adequação ao interesse público, visando identificar as possíveis soluções para resolução da demanda contida no “Documento de Oficialização da Demanda”. Os dados do presente estudo subsidiarão a elaboração do Termo de Referência e, por conseguinte, o processo de contratação.

**1.2.** Através do processo de planejamento busca-se identificar a necessidade, além das alternativas de intervenção governamental e possíveis soluções disponíveis, visando adotar a com maior vantajosidade para a Administração, objetivando garantir o emprego dos recursos públicos de forma eficaz e eficiente e, conseqüentemente, a resolução da demanda com qualidade.

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

---

**2.1.** A presente contratação tem por finalidade atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE no que se refere à garantia de condições adequadas de higiene, saúde, conforto e bem-estar das crianças matriculadas nas creches, Centros de Educação Infantil – CEIs e Escolas da rede municipal. A necessidade foi identificada a partir de análises técnicas internas, que evidenciaram a insuficiência de materiais de higiene pessoal, bem como de itens essenciais de cama e banho, indispensáveis ao funcionamento regular das unidades educacionais.

**2.2.** Diante da ampliação do atendimento na Educação Infantil, do aumento do número de matrículas e da necessidade de manutenção de padrões sanitários adequados, tornou-se imprescindível a aquisição contínua e planejada desses materiais. A ausência ou insuficiência desses insumos compromete diretamente a rotina das unidades, dificultando a execução das atividades pedagógicas e de cuidado, especialmente no que se refere à higiene pessoal, ao descanso e à prevenção de doenças.

**2.3.** A inexistência de fornecimento regular e padronizado de materiais de higiene, cama e banho pode ocasionar riscos à saúde das crianças, aumento da incidência de doenças infecciosas, além de desconforto físico e prejuízos ao desenvolvimento infantil. Ademais, a falta desses itens impacta negativamente a

organização das unidades escolares, sobrecarrega os profissionais e compromete o cumprimento das normas sanitárias e de segurança vigentes para a Educação Infantil.

**2.4.** A distribuição de absorventes nas escolas municipais faz parte do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, o programa visa oferecer uma abordagem sobre o ciclo menstrual das adolescentes. O objetivo é não apenas fornecer informações essenciais sobre a saúde menstrual, mas também cultivar um ambiente de apoio e compreensão, permitindo que as jovens desenvolvam uma perspectiva saudável e positiva em relação a esse aspecto fundamental de suas vidas. O Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual reforça o compromisso da Prefeitura de Barbalha com a promoção da saúde e o bem-estar integral de suas estudantes, visando construir um futuro mais igualitário e respeitoso.

**2.5.** Assim, a contratação tem como principal objetivo assegurar o pleno funcionamento das creches e CEIs, por meio do fornecimento de materiais adequados e de qualidade, promovendo ambientes seguros, higienizados e acolhedores e distribuição de absorventes para as adolescentes do ensino fundamental. Trata-se de medida essencial para garantir a eficiência dos serviços educacionais, o bem-estar das crianças e adolescentes, a tranquilidade das famílias e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e qualidade na gestão pública educacional.

### **3. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

---

**3.1.** Considerando as diretrizes previstas na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021), que estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) como instrumento de planejamento e racionalização das contratações públicas, informa-se que o Município se encontra em fase de estruturação e aprimoramento dos mecanismos administrativos necessários à plena implementação do referido Plano.

**3.2.** Cumpre destacar que, embora o PCA ainda não esteja formalizado em sua totalidade, esta contratação já se encontra alinhada às necessidades previamente diagnosticadas e às demandas recorrentes dos serviços públicos essenciais, devidamente mapeadas pelos setores técnicos competentes. Assim, a contratação ora proposta segue o princípio da eficiência administrativa e atende às demandas operacionais e ao interesse público, estando em consonância com o planejamento institucional em desenvolvimento.

**3.3.** Ressalta-se, por fim, que o Município vem adotando medidas gradativas para atender integralmente às exigências legais, com vistas à consolidação do Plano de Contratações Anual nos próximos ciclos de gestão.

### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

---

**4.1.** A contratação deverá atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, voltadas ao fornecimento regular e adequado de materiais de higiene pessoal, bem como de itens de cama e banho, destinados às creches e Centros de Educação Infantil – CEIs da rede municipal. A empresa contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, além de demonstrar capacidade técnica compatível com o objeto, mediante experiência prévia no fornecimento de materiais similares.

**4.2.** A contratada deverá assegurar o fornecimento de produtos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, observando padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos para uso infantil. Os materiais deverão possuir, quando aplicável, certificações de qualidade, registros junto aos órgãos competentes e atender às normas sanitárias vigentes.

**4.3.** Os produtos fornecidos deverão apresentar condições adequadas de armazenamento, transporte e manuseio, garantindo a integridade, a segurança e a higiene dos itens até sua entrega final. A empresa deverá adotar medidas que assegurem a rastreabilidade dos produtos e o controle de qualidade, responsabilizando-se por eventuais substituições em caso de não conformidade.

**4.4.** A entrega dos materiais deverá ocorrer conforme cronograma e locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser realizada de forma parcelada, de acordo com a demanda das unidades escolares. Todos os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, identificados e acompanhados da documentação fiscal e técnica pertinente.

**4.5.** A contratada deverá apresentar toda a documentação comprobatória de sua habilitação e capacidade técnica, incluindo atestados de fornecimento anterior de materiais compatíveis, comprovação de estrutura operacional adequada, licenças sanitárias, certificações exigidas e demais documentos previstos na legislação aplicável. Todas as informações deverão ser apresentadas de forma clara, organizada e em conformidade com as exigências legais e administrativas.

## **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

---

**5.1.** A estimativa das quantidades necessárias para esta contratação foi elaborada com base em levantamento técnico detalhado realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, considerando o número de creches e Centros de Educação Infantil – CEIs em funcionamento, bem como a quantidade de crianças matriculadas na Educação Infantil da rede municipal.

**5.2.** O diagnóstico realizado evidenciou a existência de demanda contínua e essencial por materiais de higiene pessoal, cama e banho, decorrente do uso diário, do desgaste natural dos produtos, do aumento do atendimento nas unidades e da necessidade de manutenção de padrões adequados de higiene, saúde e conforto das crianças atendidas.

**5.3.** O levantamento priorizou a identificação das necessidades reais e imediatas das unidades escolares, considerando a rotina de cuidados, repouso e higiene das crianças, de modo a assegurar o fornecimento mínimo necessário para o pleno funcionamento das creches e CEIs, sem prejuízo à qualidade do atendimento e ao cumprimento das normas sanitárias vigentes.

**5.4.** A partir das informações consolidadas pelas unidades escolares, foi possível definir uma estimativa técnica das quantidades a serem adquiridas, distribuídas por itens e organizadas em lotes, conforme detalhamento apresentado neste Estudo Técnico Preliminar.

<b>LOTE 01 – MATERIAL DE HIGIENE (ENSINO INFANTIL)</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unid. de medida</b>	<b>Quantidade</b>
1	Creme preventivo para assadura creme preventivo para assadura dermatologicamente testada, composição: retinol colescalciferol óxido de zinco, 45gr	UNIDADE	1000
2	Colônia infantil 200 ml colônia infantil testada dermatologicamente acondicionada em frascos de 200 ml. Fragrância suave, fórmula hipoalergênica.	UNIDADE	1000
3	Condicionador suave de uso infantil condicionador suave de uso infantil dermatologicamente e oftalmologicamente testado, com ingredientes suaves, sem a presença de corantes não irrita os olhos nem a pele, proporcionando limpeza segura dos cabelos e couro cabeludo embalagem com 400 ml	UNIDADE	4000
4	Creme dental infantil creme dental infantil 50g, com flúor proteção contra cáries, concentração máxima de 500 quinhentos ppm de flúor, a concentração de ppm decomposto de flúor deverá estar estampada no rótulo conter os seguintes compostos de flúor na formulação aceitos pelo ministério da saúde: monofluorsfostatos de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados acondicionado em tubo de plástico flexível.	UNIDADE	1000
5	Elástico para cabelo elástico para prender cabelo em cores variadas acondicionado em saco plástico com mínimo 100 unidades cada pacote	PACOTE	1000
6	Escova de dente infantil escova de dente infantil com design anatômico, cerdas tynex arredondadas de resistência média e cabo ergonômico produto apropriado para a limpeza diária de dentes saudáveis, reduzindo danos às gengivas com portaescova em plástico, cerdas de nylon de excelente qualidade, com 03 fileiras de tufo aparadas uniformemente e arredondadas cabo reto, anatômico, medindo aproximadamente 13cm, em polipropileno atóxico	UNIDADE	6000
7	Fralda descartável infantil tam g fralda descartável infantil tam g fraldas descartáveis com barreira antivazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo 70 unidades em cada pacote no tamanho g	PACOTE	600
8	Fralda descartável infantil tam xg fralda descartável infantil tam xg fraldas descartáveis com barreira antivazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo 70 unidades em cada pacote no tamanho xg	PACOTE	600
9	Hastes flexível com pontas de algodão hastes flexível com pontas de algodão, composição hastes de polipropileno , algodão hidrofílicado tratado com carboximetilcelulose e bactericida, acondicionado em embalagem apropriada com 75 unidades	UNIDADE	800
10	Lenços umedecidos com 50 und para a higiene de crianças em tecido não tecido lenços umedecidos com 50 und para a higiene de crianças em tecido não tecido, medindo aproximadamente 20 x 15 cm, sem álcool etílico embalagem do tipo tira fácil com 50 unidades	PACOTE	7200
11	Pente de cabo pente de cabo confeccionado em material plástico resistente medindo aproximadamente 205mm x 38mm, e embalado individualmente	UNIDADE	1920

12	Shampoo suave de uso infantil shampoo suave de uso infantil dermatologicamente e oftalmologicamente testado, com ingredientes suaves, sem a presença de corantes não irrita os olhos nem a pele, proporcionando limpeza segura dos cabelos e couro cabeludo embalagem de 400 ml	UNIDADE	4000
13	Sabonete líquido glicerinado sabonete líquido glicerinado aspecto líquido fresco cremoso, concentrado fragância erva doce, frasco de 1000ml	UNIDADE	4000
14	Sabonete em barra 180 g base de sódio, água, carbonato de cálcio, perfume sabonete em barra 180 g base de sódio, água, carbonato de cálcio, perfume, cloreto de sódio, óleo de semente de girassol, carbonato de sódio, glicerina, dióxido de titânio, óleo de amêndoas doce, ácido etidrônico, edta tetrassódico, bht, distiril fenil, dissulfonato dissódico	UNIDADE	4000

**LOTE 02 – MATERIAL DE HIGIENE (ENSINO FUNDAMENTAL I E II)**

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO SUAVE E COM ABAS Absorvente higiênico suave e com abas, dupla segurança, cobertura suave Pacote com no mínimo 08 oito unidades	PACOTE	5000
2	Creme dental com 1500 ppm de fluor creme dental com 1500 ppm de fluor, tubo em plástico com 70 gramas, sódio monofluorophate, calcium carbonate, acqua, sodium lauryl sulfate, sodium silicate, sorbitol, peg 12, sodium saccharin, methyparabaen, propylaraben, cellulose gum, aroma menta, contem monofluorfasto de sódio com flúor proteção contra cáries, clinicamente, caixa com 12 unidades	CAIXA	670
3	Curativo anti séptico curativo antiséptico com agente antimicrobiano embalado em caixa apropriada, contendo 30 unidades	CAIXA	100
4	Fio dental fio dental produzido a partir de materiais que asseguram maior resistência ao rompimento e desfiamento, facilidade de inserção e deslizamento entre os dentes e suavidade para as gengivas e dedos fio dental encerado em embalagem resistente e vedada, rolo com aproximadamente 100 metros	UNIDADE	8000
5	Loção hidratante corporal infantil unidade de 500 ml loção hidratante corporal infantil unidade de 500 ml indicada para crianças dermatologicamente testada	UNIDADE	100
6	Pente fino pente fino em plástico rígido para cabelo, dentes finos para piolhos, tamanho 10 cm	UNIDADE	100
7	Shampoo para tratamento contra piolho Shampoo para Tratamento Contra Piolho Embalagem com 100ml	UNIDADE	100

**LOTE 03 – MATERIAL DE CAMA E BANHO**

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade
1	COLCHONETE PARA REPOUSO Colchonete para repouso nas medidas de 185 cm de comprimento x 65 cm de largura e 5 cm de espessura, com revestimento externo resistente em Kourino na cor azul real, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado nas duas faces	UNIDADE	300
2	LENÇOL Lençol tecido 50 algodão e 50 poliéster, solteiro, sem elástico medindo 190 x 90 cm, embalagem plástica com informações do produto	UNIDADE	1240
3	TOALHA DE BANHO INFANTIL Toalha de banho infantil – 100 algodão, tamanho 70 x 120 cm, embalagem plástica com informações do produto	UNIDADE	1240

**5.5.** Ressalta-se que a estimativa apresentada tem como finalidade garantir a capacidade operacional mínima da rede municipal de Educação Infantil, assegurando a continuidade das atividades de cuidado, higiene e acolhimento das crianças. Ademais, busca promover a padronização dos materiais utilizados, maior eficiência na gestão dos recursos públicos e melhoria das condições sanitárias e estruturais das unidades educacionais.

### 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

---

**6.1.** A Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE identificou demanda urgente para a aquisição de materiais de higiene pessoal, bem como de itens de cama e banho, destinados às creches e Centros de Educação Infantil – CEIs da rede municipal. A insuficiência desses insumos compromete diretamente as condições sanitárias, o conforto e o bem-estar das crianças, especialmente diante do uso contínuo, do desgaste natural dos materiais e da necessidade de atendimento imediato às unidades escolares. Diante desse cenário, foram analisadas as principais alternativas de contratação, considerando os princípios da legalidade, economicidade, viabilidade técnica e a urgência da demanda.

**6.2.** Para atender esta necessidade um caminho é aderir a uma ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ARP já existente em outro órgão, seja da esfera Federal, Estadual ou mesmo Municipal conforme art. 86º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 alterado pela LEI Nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. A adesão a uma ata de registro de preços (ARP) oferece várias vantagens, porém por se tratar de uma demanda específica para uma realidade local essa não se apresenta como a melhor solução. Pois os itens e suas respectivas quantidades são baseadas na matrícula dos alunos da rede municipal de Barbalha.

**6.3.** Outra alternativa é a realização de um processo de Licitação próprio. Nesse caso, o município pode definir com mais exatidão os itens que atendam a demanda das escolas. Diante das limitações observadas, a alternativa considerada mais viável consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para a contratação de fornecedores especializados, permitindo a aquisição planejada e contínua dos produtos. Essa solução possibilita maior eficiência administrativa, padronização das especificações técnicas, agilidade, transparência do certame e melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

**6.4.** Assim, a contratação por meio de Pregão Eletrônico configura-se como a solução mais eficaz, econômica e operacionalmente adequada, assegurando a continuidade do abastecimento de fornecimento de materiais de higiene pessoal, bem como de itens de cama e banho, destinados ao atendimento das creches e Centros de Educação Infantil – CEIs da rede municipal de ensino do Município de Barbalha/CE.

### 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

---

**7.1.** A estimativa do valor para a contratação destinada à aquisição de materiais de higiene pessoal, bem como de itens de cama e banho, para atendimento das creches e Centros de Educação Infantil – CEIs da rede municipal de ensino de Barbalha/CE, foi elaborada com base em pesquisa de preços de contratações similares realizadas pela Administração Pública, observando as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021.

7.2. A pesquisa de preços considerou valores praticados em contratos vigentes ou já concluídos, inclusive aqueles formalizados por meio de sistemas de registro de preços, com informações extraídas de fontes oficiais, tais como o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como portais de transparência de entes federais, estaduais e municipais.

7.3. O levantamento permitiu a obtenção de parâmetros de mercado compatíveis com o objeto, possibilitando a definição de uma estimativa de custos condizente com as especificações técnicas e os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar. O detalhamento da composição dos preços unitários e totais será apresentado no respectivo mapa comparativo de preços, a ser juntado aos autos no momento oportuno.

LOTE 01 – MATERIAL DE HIGIENE (ENSINO INFANTIL)					
Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	Creme preventivo para assadura creme preventivo para assadura dermatologicamente testada, composição: retinol colescalciferol óxido de zinco, 45gr	UNIDADE	1000	14,56	14.560,00
2	Colônia infantil 200 ml colônia infantil testada dermatologicamente acondicionada em frascos de 200 ml. Fragrância suave, fórmula hipoalergênica.	UNIDADE	1000	16,75	16.750,00
3	Condicionador suave de uso infantil condicionador suave de uso infantil dermatologicamente e oftalmologicamente testado, com ingredientes suaves, sem a presença de corantes não irrita os olhos nem a pele, proporcionando limpeza segura dos cabelos e couro cabeludo embalagem com 400 ml	UNIDADE	4000	16,05	64.200,00
4	Creme dental infantil creme dental infantil 50g, com flúor proteção contra cáries, concentração máxima de 500 quinhentos ppm de flúor, a concentração de ppm decomposto de flúor deverá estar estampada no rótulo conter os seguintes compostos de flúor na formulação aceitos pelo ministério da saúde: monofluorsostatos de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados acondicionado em tubo de plástico flexível.	UNIDADE	1000	4,23	4.230,00
5	Elástico para cabelo elástico para prender cabelo em cores variadas acondicionado em saco plástico com mínimo 100 unidades cada pacote	PACOTE	1000	4,74	4.740,00
6	Escova de dente infantil escova de dente infantil com design anatômico, cerdas tynex arredondadas de resistência média e cabo ergonômico produto apropriado para a limpeza diária de dentes saudáveis, reduzindo danos às gengivas com portaescova em plástico, cerdas de nylon de excelente qualidade, com 03 fileiras de tufo aparadas uniformemente e arredondadas cabo reto, anatômico, medindo aproximadamente 13cm, em polipropileno atóxico	UNIDADE	6000	10,87	65.220,00
7	Fralda descartável infantil tam g fralda descartável infantil tam g fraldas descartáveis com barreira antivazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo 70 unidades em cada pacote no tamanho g	PACOTE	600	78,14	46.884,00
8	Fralda descartável infantil tam xg fralda descartável infantil tam xg fraldas descartáveis com barreira antivazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo 70 unidades em cada pacote no tamanho xg	PACOTE	600	80,08	48.048,00
9	Hastes flexível com pontas de algodão hastes flexível com pontas de algodão, composição hastes de polipropileno, algodão hidrofílico tratado com carboximetilcelulose e bactericida, acondicionado em embalagem apropriada com 75 unidades	UNIDADE	800	4,62	3.696,00
10	Lenços umedecidos com 50 und para a higiene de crianças em tecido não tecido lenços umedecidos com 50 und para a higiene de crianças em tecido não tecido, medindo aproximadamente 20 x 15 cm, sem álcool etílico embalagem do tipo tira fácil com 50 unidades	PACOTE	7200	5,24	37.728,00
11	Pente de cabo pente de cabo confeccionado em material plástico	UNIDADE	1920	4,65	8.928,00

	resistente medindo aproximadamente 205mm x 38mm, e embalado individualmente				
12	Shampoo suave de uso infantil shampoo suave de uso infantil dermatologicamente e oftalmologicamente testado, com ingredientes suaves, sem a presença de corantes não irrita os olhos nem a pele, proporcionando limpeza segura dos cabelos e couro cabeludo embalagem de 400 ml	UNIDADE	4000	20,40	81.600,00
13	Sabonete líquido glicerinado sabonete líquido glicerinado aspecto líquido fresco cremoso, concentrado fragância erva doce, frasco de 1000ml	UNIDADE	4000	18,62	74.480,00
14	Sabonete em barra 180 g base de sódio, água, carbonato de cálcio, perfume sabonete em barra 180 g base de sódio, água, carbonato de cálcio, perfume, cloreto de sódio, óleo de semente de girassol, carbonato de sódio, glicerina, dióxido de titânio, óleo de amêndoas doce, ácido etidrônico, edta tetrassódico, bht, distril fenil, dissulfonato dissódico	UNIDADE	4000	4,83	19.320,00
<b>TOTAL LOTE 01 – MATERIAL DE HIGIENE (ENSINO INFANTIL):</b>				<b>490.384,00</b>	
<b>LOTE 02 – MATERIAL DE HIGIENE (ENSINO FUNDAMENTAL I E II):</b>					
Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	Absorvente higiênico suave e com abas Absorvente higiênico suave e com abas, dupla segurança, cobertura suave Pacote com no mínimo 08 oito unidades	PACOTE	5000	5,83	29.150,00
2	Creme dental com 1500 ppm de fluor creme dental com 1500 ppm de fluor, tubo em plástico com 70 gramas, sódio monofluorophate, calcium carbonate, acqua, sodium lauryl sulfate, sodium silicate, sorbitol, peg 12, sodium saccharin, methyparabaen, propylaraben, cellulose gum, aroma menta, contem monofluorfasto de sódio com flúor proteção contra cáries, clinicamente, caixa com 12 unidades	CAIXA	670	46,08	30.873,60
3	Curativo anti séptico curativo antiséptico com agente antimicrobiano embalado em caixa apropriada, contendo 30 unidades	CAIXA	100	15,50	1.550,00
4	Fio dental fio dental produzido a partir de materiais que asseguram maior resistência ao rompimento e desfiamento, facilidade de inserção e deslizamento entre os dentes e suavidade para as gengivas e dedos fio dental encerado em embalagem resistente e vedada, rolo com aproximadamente 100 metros	UNIDADE	8000	5,33	42.640,00
5	Loção hidratante corporal infantil unidade de 500 ml Loção hidratante corporal infantil unidade de 500 ml indicada para crianças dermatologicamente testada	UNIDADE	100	17,94	1.794,00
6	Pente fino pente fino em plástico rígido para cabelo, dentes finos para piolhos, tamanho 10 cm	UNIDADE	100	5,10	510,00
7	Shampoo para tratamento contra piolho Shampoo para Tratamento Contra Piolho Embalagem com 100ml	UNIDADE	100	23,92	2.392,00
<b>TOTAL LOTE 02 – MATERIAL DE HIGIENE (ENSINO FUNDAMENTAL I E II):</b>				<b>108.909,60</b>	
<b>LOTE 03 – MATERIAL DE CAMA E BANHO</b>					
Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	Colchonete para repouso Colchonete para repouso nas medidas de 185 cm de comprimento x 65 cm de largura e 5 cm de espessura, com revestimento externo resistente em Kourino na cor azul real, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado nas duas faces	UNIDADE	300	119,34	35.802,00
2	Lençol Lençol tecido 50 algodão e 50 poliéster, solteiro, sem elástico medindo 190 x 90 cm, embalagem plástica com informações do produto	UNIDADE	1240	35,97	44.602,80
3	Toalha de banho infantil Toalha de banho infantil – 100 algodão, tamanho 70 x 120 cm, embalagem plástica com informações do produto	UNIDADE	1240	42,80	53.072,00
<b>TOTAL LOTE 03 – MATERIAL DE CAMA E BANHO:</b>				<b>133.476,80</b>	
<b>TOTAL GERAL:</b>				<b>732.770,40</b>	

7.4. O Valor total da estimativa da contratação é de **R\$ 732.770,40 (setecentos e trinta e dois mil, setecentos e setenta reais e quarenta centavos)**, que será adotado como limite máximo para a

contratação, garantindo o respeito aos princípios da economicidade, eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos.

### **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO OU DO MATERIAL**

---

**8.1.** A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento imediato de materiais de higiene pessoal, bem como de itens de cama e banho, destinados às creches e Centros de Educação Infantil – CEIs e Escolas da rede municipal de ensino de Barbalha/CE, garantindo condições adequadas de higiene, conforto e segurança para as crianças atendidas.

**8.2.** A solução proposta visa atender demanda identificada pela Secretaria Municipal de Educação, decorrente da insuficiência desses materiais essenciais, cujo uso é contínuo e indispensável ao funcionamento regular das unidades de Educação Infantil. A ausência ou deficiência no fornecimento compromete os padrões sanitários, o bem-estar das crianças e a rotina de cuidado e acolhimento nas creches e CEIs.

**8.3.** Trata-se de medida de resposta imediata, destinada a evitar a interrupção ou precarização dos serviços prestados às crianças, assegurando ambientes adequados para higiene pessoal, repouso e atividades diárias.

**8.4.** A empresa a ser contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, cumprir as normas legais, sanitárias e administrativas aplicáveis, bem como assegurar a entrega dos materiais em prazo compatível com a urgência da contratação.

**8.5.** A adoção desta medida visa garantir a continuidade das atividades essenciais das creches e CEIs, minimizando os impactos decorrentes da falta de materiais de higiene, cama e banho, assegurando o funcionamento adequado das unidades e preservando a saúde, o conforto e o bem-estar das crianças até que seja possível a realização de procedimentos licitatórios ordinários com planejamento ampliado.

### **9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

---

**9.1.** A decisão quanto ao parcelamento da presente contratação fundamenta-se na análise das características do objeto e da necessidade de atendimento imediato das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, relativas ao fornecimento de materiais de higiene pessoal, bem como de itens de cama e banho, destinados às creches e Centros de Educação Infantil – CEIs da rede municipal.

**9.2.** Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, optou-se pelo agrupamento dos produtos em lotes distintos, conforme suas especificidades e finalidades, visando assegurar maior eficiência logística, padronização dos materiais e melhor gerenciamento do fornecimento. Tal organização permite a adequada distribuição dos itens às unidades escolares, sem prejuízo à competitividade do certame.

**9.3.** O parcelamento em lotes foi definido de modo a não comprometer a economicidade nem a qualidade dos produtos, evitando a fragmentação excessiva da contratação, que poderia gerar aumento de custos operacionais, dificuldades no controle de qualidade e atrasos no fornecimento dos materiais essenciais ao funcionamento das creches e CEIs.

**9.4.** Dessa forma, a estruturação da contratação em lotes atende aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração, assegurando o fornecimento contínuo e organizado dos materiais de higiene, cama e banho, condição indispensável para a manutenção das condições sanitárias, do conforto e do bem-estar das crianças atendidas na rede municipal de Educação Infantil.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

---

**10.1.** A presente contratação, voltada ao fornecimento de materiais de higiene pessoal, bem como de itens de cama e banho, integra um conjunto mais amplo de ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE com o objetivo de assegurar condições adequadas de funcionamento, saúde, conforto e bem-estar nas creches e Centros de Educação Infantil – CEIs da rede municipal.

**10.2.** Nesse contexto, destacam-se contratações correlatas relacionadas à manutenção da infraestrutura das unidades escolares, aquisição de mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos e serviços de apoio, que, embora não estejam diretamente vinculadas ao objeto desta contratação, contribuem de forma complementar para a organização, a segurança e a qualidade do atendimento prestado às crianças da Educação Infantil.

**10.3.** Há interdependência, ainda, com ações voltadas à manutenção predial, serviços de limpeza, fornecimento de insumos básicos, suporte logístico e adequação das unidades às normas sanitárias e de segurança. Tais iniciativas são essenciais para assegurar que os materiais de higiene, cama e banho sejam utilizados de forma adequada, garantindo ambientes escolares salubres e organizados.

**10.4.** A contratação relaciona-se também a ações de capacitação e orientação dos profissionais das creches e CEIs quanto ao uso correto, armazenamento e controle dos materiais fornecidos, contribuindo para a racionalização do consumo, preservação dos itens e fortalecimento das práticas de higiene e cuidado na Educação Infantil.

**10.5.** Por fim, a articulação entre esta contratação e as demais ações integradas da Secretaria Municipal de Educação possibilita uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, evitando sobreposições, otimizando processos e assegurando que todas as iniciativas estejam alinhadas aos objetivos estratégicos da política educacional municipal, especialmente no que se refere à promoção da saúde, do bem-estar e da qualidade do atendimento às crianças.

## **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

---

**11.1.** A contratação para o fornecimento de materiais de higiene pessoal, bem como de itens de cama e banho, tem como objetivo garantir a manutenção de condições adequadas de saúde, higiene, conforto e segurança nas creches e Centros de Educação Infantil – CEIs da rede municipal de ensino de Barbalha/CE. A medida busca suprir, de forma imediata, a necessidade de insumos essenciais ao cuidado diário das crianças, evitando a precarização do atendimento nas unidades educacionais.

**11.2.** Espera-se que o fornecimento regular e padronizado desses materiais promova maior eficiência operacional nas unidades de Educação Infantil, assegurando ambientes adequados para higiene pessoal, repouso e atividades diárias. Tal ação contribui para a organização da rotina escolar, otimização dos recursos públicos e melhoria da qualidade dos serviços prestados às crianças e às famílias.

**11.3.** Outro resultado esperado é a elevação dos padrões sanitários e de conformidade com as normas de saúde e segurança vigentes, reduzindo riscos de contaminações, doenças infecciosas e outros agravos à saúde infantil. A utilização de materiais adequados e de qualidade favorece a prevenção de doenças e o fortalecimento de práticas de higiene desde a primeira infância.

**11.4.** Por fim, a presente solução visa assegurar o funcionamento regular e contínuo das creches e CEIs, proporcionando ambientes mais seguros, confortáveis e acolhedores, enquanto a Secretaria Municipal de Educação desenvolve, de forma planejada, ações permanentes de aprimoramento da infraestrutura e da gestão da Educação Infantil. Dessa forma, a contratação contribui para o bem-estar das crianças, a tranquilidade das famílias e a melhoria global da qualidade do atendimento educacional no município.

## **12. ANÁLISE DE RISCOS**

---

**12.1.** A contratação para o fornecimento de materiais de higiene pessoal, bem como de itens de cama e banho, destinados às creches e Centros de Educação Infantil – CEIs da rede municipal de ensino de Barbalha/CE, envolve riscos operacionais e logísticos que devem ser devidamente identificados, monitorados e mitigados, a fim de assegurar a eficácia da contratação e a continuidade das atividades educacionais.

**12.2.** Um dos principais riscos identificados refere-se ao atraso na entrega dos materiais, o que pode comprometer a manutenção das condições adequadas de higiene, saúde e conforto das crianças atendidas. Para mitigação desse risco, será exigido da empresa contratada cronograma de entrega compatível com a urgência da demanda, comprovação de capacidade logística e operacional, bem como a previsão de cláusulas contratuais com penalidades em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos.

**12.3.** Outro risco relevante consiste no fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações técnicas definidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, como produtos de qualidade inferior, inadequados ao uso infantil ou em desacordo com normas sanitárias. Para prevenção desse risco, serão adotados critérios rigorosos de habilitação técnica, exigência de certificações e registros pertinentes, além da possibilidade de solicitação de amostras e da fiscalização contínua por parte da Secretaria Municipal de Educação.

**12.4.** Identifica-se, ainda, o risco relacionado ao armazenamento, transporte ou acondicionamento inadequado dos produtos, o que pode comprometer sua integridade, segurança e higiene. Para mitigar esse risco, a contratada deverá adotar boas práticas logísticas, garantir embalagens apropriadas, transporte adequado e responsabilizar-se pela substituição imediata de itens danificados ou impróprios para uso.

**12.5.** A adequada gestão desses riscos será fundamental para assegurar que a contratação alcance seus objetivos, garantindo o fornecimento tempestivo e em conformidade dos materiais de higiene, cama e banho, preservando a saúde, o bem-estar das crianças e o funcionamento regular das creches e CEIs do Município de Barbalha/CE.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

---

**13.1.** Com base na justificativa e nas especificações técnicas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, bem como na existência de planejamento orçamentário suficiente para subsidiar a presente contratação, conclui-se que a alternativa mais adequada para atender à demanda identificada é a aquisição de materiais de higiene pessoal, bem como de itens de cama e banho, destinados às creches e Centros de Educação Infantil – CEIs da rede municipal de ensino de Barbalha/CE, por meio de Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a medida assegura o fornecimento célere de insumos essenciais à manutenção das condições de higiene, saúde, conforto e segurança das crianças atendidas, garantindo o funcionamento regular das unidades educacionais, a observância dos padrões sanitários vigentes e o atendimento ao interesse público, com eficiência, economicidade e respaldo legal.

**13.2.** Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis restou demonstrado o planejamento orçamentário para subsidiar a contratação, os riscos envolvidos são administráveis.

Considerando as informações do presente ETP entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Barbalha/CE, 02 de junho de 2026.

---

João Paulo Olegário da Silva  
Ordenador de Despesas do FUNDEB  
Secretaria Municipal de Educação

---

Agnes Soares de Souza  
Secretária Executiva Administrativo Financeiro  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.06.10.1**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

---

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de higiene pessoal, bem como de itens de cama e banho, destinados ao atendimento das creches e Centros de Educação Infantil – CEIs da rede municipal de ensino do Município de Barbalha/CE.

#### 2. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

---

2.1. Para a contratação deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3. A proposta final não poderá conter item/ns com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

#### 3. JUSTIFICATIVAS

---

##### 3.1 - DA CONTRATAÇÃO/NECESSIDADE

3.1.1 – O fornecimento visa disponibilizar materiais de higiene pessoal, bem como itens de cama e banho, destinados às crianças atendidas nas creches, Centros de Educação Infantil – CEIs e escolas da rede municipal de ensino de Barbalha/CE, considerando o aumento do número de matrículas na Educação Infantil, a demanda contínua decorrente do uso diário desses materiais e a necessidade permanente de manutenção das condições adequadas de higiene, conforto, segurança e bem-estar das crianças atendidas pela rede pública municipal de ensino.

3.1.2 – A contratação dos materiais de higiene pessoal, cama e banho justifica-se pela natureza essencial desses insumos, indispensáveis ao funcionamento regular das unidades educacionais, especialmente nas atividades relacionadas ao cuidado infantil, higiene pessoal, repouso e acolhimento das crianças. A aquisição garante a continuidade das atividades educacionais e assistenciais, contribuindo para a manutenção de ambientes adequados, seguros e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

3.1.2.1 – Insumos Essenciais ao Atendimento Infantil: Os materiais de higiene pessoal, cama e banho são fundamentais para assegurar condições adequadas de limpeza, proteção, conforto e bem-estar das crianças durante sua permanência nas unidades escolares.

3.1.2.2 – Continuidade dos Serviços Educacionais: O fornecimento contínuo dos materiais evita interrupções nas atividades de cuidado, acolhimento e higiene infantil, garantindo o pleno funcionamento das creches, CEIs e escolas da rede municipal.

3.1.2.3 – Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças: A utilização adequada dos materiais contribui para a manutenção das condições sanitárias das unidades escolares, reduzindo riscos de contaminações, doenças infecciosas e outros agravos à saúde das crianças.

3.1.2.4 – Segurança e Qualidade: A contratação assegura a aquisição de produtos apropriados ao uso infantil, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e padrões de qualidade exigidos, garantindo maior segurança, conforto e eficiência no atendimento às crianças.

3.1.2.5 – Gestão de Estoque e Logística: A contratação de empresa especializada permitirá maior eficiência no fornecimento, armazenamento, distribuição e controle dos materiais, assegurando abastecimento contínuo às unidades educacionais da rede municipal.

3.1.2.6 – Legalidade e Atendimento Técnico: A contratação atende às exigências legais, sanitárias e administrativas aplicáveis às instituições de ensino infantil, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades educacionais e de cuidado.

3.1.5 – Portanto, garantir o abastecimento adequado desses materiais é fundamental para proporcionar um ambiente escolar digno, seguro, higienizado e acolhedor às crianças e adolescentes atendidos pela rede municipal de ensino. O fornecimento contínuo desses insumos reflete o compromisso da gestão municipal

com a promoção da saúde, do bem-estar, da qualidade da educação pública e do desenvolvimento integral dos estudantes, constituindo medida indispensável para o aprimoramento contínuo das condições de funcionamento das unidades educacionais. Ressalta-se, ainda, que os materiais de higiene pessoal, cama e banho são utilizados diariamente nas atividades desenvolvidas nas creches, CEIs e escolas municipais, caracterizando-se como elementos essenciais para a adequada execução dos serviços educacionais e de cuidado infantil.

### 3.2. DA DIVISÃO POR LOTES

**3.2.1** - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela sua semelhança, observando-se, inclusive as regras mercadológicas dos produtos/materiais, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

**3.2.2** - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

**3.2.3** - Portanto, a licitação será por lotes/grupos, tendo em vista que o objeto a ser contratado é **tecnicamente viável sua divisão** em grupos/lotes, sendo que o parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a **qualidade** do fornecimento, haja vista que o gerenciamento é completamente possível, ressaltando que vislumbra-se a efetividade de nível de **controle** pela Administração na execução deste, cumprimento de **das obrigações contratuais** e observância de **prazos** com a concentração da **responsabilidade** do fornecimento e garantia dos **resultados**.

**3.2.4** - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

### 4. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

**4.1** - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos/materiais conforme descrição na planilha abaixo:

LOTE 01 – MATERIAL DE HIGIENE (ENSINO INFANTIL)					
Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	Creme preventivo para assadura creme preventivo para assadura dermatologicamente testada, composição: retinol colecalciferol óxido de zinco, 45gr	UNIDADE	1000	14,56	14.560,00
2	Colônia infantil 200 ml colônia infantil testada dermatologicamente acondicionada em frascos de 200 ml. Fragrância suave, fórmula hipalergênica.	UNIDADE	1000	16,75	16.750,00
3	Condicionador suave de uso infantil condicionador suave de uso infantil dermatologicamente e oftalmologicamente testado, com ingredientes suaves, sem a presença de corantes não irrita os olhos nem a pele, proporcionando limpeza segura dos cabelos e couro cabeludo embalagem com 400 ml	UNIDADE	4000	16,05	64.200,00
4	Creme dental infantil creme dental infantil 50g, com flúor proteção contra cáries, concentração máxima de 500 quinhentos ppm de flúor, a concentração de ppm decomposto de flúor deverá estar estampada no rótulo conter os seguintes compostos de flúor na formulação aceitos pelo ministério da saúde: monofluorsfostatos de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados acondicionado em tubo de plástico flexível.	UNIDADE	1000	4,23	4.230,00
5	Elástico para cabelo elástico para prender cabelo em cores variadas acondicionado em saco plástico com mínimo 100 unidades cada pacote	PACOTE	1000	4,74	4.740,00

6	Escova de dente infantil escova de dente infantil com design anatômico, cerdas tynex arredondadas de resistência média e cabo ergonômico produto apropriado para a limpeza diária de dentes saudáveis, reduzindo danos às gengivas com portaescova em plástico, cerdas de nylon de excelente qualidade, com 03 fileiras de tufo aparadas uniformemente e arredondadas cabo reto, anatômico, medindo aproximadamente 13cm, em polipropileno atóxico	UNIDADE	6000	10,87	65.220,00
7	Fralda descartável infantil tam g fralda descartável infantil tam g fraldas descartáveis com barreira antivazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo 70 unidades em cada pacote no tamanho g	PACOTE	600	78,14	46.884,00
8	Fralda descartável infantil tam xg fralda descartável infantil tam xg fraldas descartáveis com barreira antivazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo 70 unidades em cada pacote no tamanho xg	PACOTE	600	80,08	48.048,00
9	Hastes flexível com pontas de algodão hastes flexível com pontas de algodão, composição hastes de polipropileno, algodão hidrofiliado tratado com carboximetilcelulose e bactericida, acondicionado em embalagem apropriada com 75 unidades	UNIDADE	800	4,62	3.696,00
10	Lenços umedecidos com 50 und para a higiene de crianças em tecido não tecido lenços umedecidos com 50 und para a higiene de crianças em tecido não tecido, medindo aproximadamente 20 x 15 cm, sem álcool etílico embalagem do tipo tira fácil com 50 unidades	PACOTE	7200	5,24	37.728,00
11	Pente de cabo pente de cabo confeccionado em material plástico resistente medindo aproximadamente 205mm x 38mm, e embalado individualmente	UNIDADE	1920	4,65	8.928,00
12	Shampoo suave de uso infantil shampoo suave de uso infantil dermatologicamente e oftalmologicamente testado, com ingredientes suaves, sem a presença de corantes não irrita os olhos nem a pele, proporcionando limpeza segura dos cabelos e couro cabeludo embalagem de 400 ml	UNIDADE	4000	20,40	81.600,00
13	Sabonete líquido glicerinado sabonete líquido glicerinado aspecto líquido fresco cremoso, concentrado fragância erva doce, frasco de 1000ml	UNIDADE	4000	18,62	74.480,00
14	Sabonete em barra 180 g base de sódio, água, carbonato de cálcio, perfume sabonete em barra 180 g base de sódio, água, carbonato de cálcio, perfume, cloreto de sódio, óleo de semente de girassol, carbonato de sódio, glicerina, dióxido de titânio, óleo de amêndoas doce, ácido etidrônico, edta tetrassódico, bht, distiril fenil, dissulfonato dissódico	UNIDADE	4000	4,83	19.320,00
<b>TOTAL LOTE 01 – MATERIAL DE HIGIENE (ENSINO INFANTIL):</b>				<b>490.384,00</b>	

**LOTE 02 – MATERIAL DE HIGIENE (ENSINO FUNDAMENTAL I E II):**

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	Absorvente higiênico suave e com abas Absorvente higiênico suave e com abas, dupla segurança, cobertura suave Pacote com no mínimo 08 oito unidades	PACOTE	5000	5,83	29.150,00
2	Creme dental com 1500 ppm de fluor creme dental com 1500 ppm de fluor, tubo em plástico com 70 gramas, sódio monofluorophate, calcium carbonate, acqua, sodium lauryl sulfate, sodium silicate, sorbitol, peg 12, sodium saccharin, methyparabaen, propylaraben, cellulose gum, aroma menta, contem monofluorfasto de sódio com flúor proteção contra cáries, clinicamente, caixa com 12 unidades	CAIXA	670	46,08	30.873,60
3	Curativo anti séptico curativo antiséptico com agente antimicrobiano embalado em caixa apropriada, contendo 30 unidades	CAIXA	100	15,50	1.550,00
4	Fio dental fio dental produzido a partir de materiais que asseguram maior resistência ao rompimento e desfiamento, facilidade de inserção e deslizamento entre os dentes e suavidade para as gengivas e dedos fio dental encerado em embalagem resistente e vedada, rolo com aproximadamente 100 metros	UNIDADE	8000	5,33	42.640,00
5	Loção hidratante corporal infantil unidade de 500 ml Loção hidratante corporal infantil unidade de 500 ml indicada para crianças dermatologicamente testada	UNIDADE	100	17,94	1.794,00
6	Pente fino pente fino em plástico rígido para cabelo, dentes finos para piolhos, tamanho 10 cm	UNIDADE	100	5,10	510,00
7	Shampoo para tratamento contra piolho Shampoo para Tratamento Contra Piolho Embalagem com 100ml	UNIDADE	100	23,92	2.392,00
<b>TOTAL LOTE 02 – MATERIAL DE HIGIENE (ENSINO FUNDAMENTAL I E II):</b>				<b>108.909,60</b>	

**LOTE 03 – MATERIAL DE CAMA E BANHO**

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
------	-------------------	-----------------	------------	-------------	-------------

1	Colchonete para repouso Colchonete para repouso nas medidas de 185 cm de comprimento x 65 cm de largura e 5 cm de espessura, com revestimento externo resistente em Kourino na cor azul real, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado nas duas faces	UNIDADE	300	119,34	35.802,00
2	Lençol Lençol tecido 50 algodão e 50 poliéster, solteiro, sem elástico medindo 190 x 90 cm, embalagem plástica com informações do produto	UNIDADE	1240	35,97	44.602,80
3	Toalha de banho infantil Toalha de banho infantil – 100 algodão, tamanho 70 x 120 cm, embalagem plástica com informações do produto	UNIDADE	1240	42,80	53.072,00
<b>TOTAL LOTE 03 – MATERIAL DE CAMA E BANHO:</b>				<b>133.476,80</b>	
<b>TOTAL GERAL:</b>				<b>732.770,40</b>	

**4.2** - O valor máximo admitido para esta contratação é de **R\$ 732.770,40 (setecentos e trinta e dois mil, setecentos e setenta reais e quarenta centavos)**, apurado através do valor MÉDIO dos preços unitários cotados nas pesquisas de preços realizadas pelo Município de Barbalha, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME N° 65/2021, de 07 de julho de 2021, do Ministério da Economia.

**4.2.1** - A escolha dos valores médios para obtenção da estimativa de gastos do processo se deu em virtude da discrepância entre as pesquisas de preços apresentadas.

**4.3** - Caso o licitante seja o próprio fabricante do produto, o mesmo deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo **“MARCA PRÓPRIA”**.

**4.4** - Os quantitativos acima estabelecidos são estimativos, não configura responsabilidade do Município de Barbalha/CE em contratá-lo, pois a efetiva contratação será em função da necessidade da Secretaria contratante, que poderá ser reduzida ou aumentada, sendo mera estimativa de consumo.

**4.5** - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

## **5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**5.1** - O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/materiais dentro da vigência do mesmo.

## **6. ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

**6.1** – Os materiais serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Educação, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

**6.2** - Os itens deverão ser entregues no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

**6.3** - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os itens que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**6.4** - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os itens deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização, lote e o prazo de validade, quando for o caso.

**6.5** - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

**6.6** - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

**6.6.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**6.6.2** - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

## **7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**7.1** – Analisadas as soluções viáveis e disponíveis no mercado, verificou-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de higiene pessoal, bem como de itens de cama e banho,

destinados às creches, Centros de Educação Infantil – CEIs e escolas da rede municipal de ensino de Barbalha/CE, apresenta-se como a alternativa mais adequada para suprir as necessidades das unidades educacionais, garantindo condições apropriadas de higiene, conforto, segurança e acolhimento às crianças atendidas, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços educacionais e de cuidado ofertados pela rede municipal de ensino.

**7.2** – A demanda encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e transparência que regem as contratações públicas, considerando a existência de diversos fornecedores aptos a atender ao objeto pretendido, não havendo restrições de mercado capazes de comprometer a competitividade do certame. Dessa forma, busca-se assegurar o fornecimento de materiais de qualidade, em conformidade com as especificações técnicas exigidas, observada a disponibilidade orçamentária e a viabilidade da contratação.

**7.3** – Por meio do fornecimento contínuo e planejado dos materiais de higiene pessoal, cama e banho, será possível assegurar que as creches, CEIs e escolas da rede municipal disponham de condições adequadas para o desenvolvimento das atividades educacionais, de higiene e acolhimento infantil, promovendo ambientes mais seguros, organizados, higienizados e confortáveis. Com a presente contratação, o Município reafirma seu compromisso com a qualidade da educação pública, a promoção da saúde e o bem-estar das crianças e adolescentes atendidos pela rede municipal de ensino.

**7.4** – Além disso, a aquisição dos materiais específicos demonstra o compromisso da Administração Municipal com a manutenção de padrões adequados de higiene, saúde, segurança e conforto nas unidades escolares, contribuindo para a prevenção de doenças, fortalecimento dos hábitos de higiene e melhoria das condições de atendimento ofertadas aos estudantes.

**7.5** – A implementação da solução proposta envolve processo criterioso de seleção de fornecedores, visando garantir que os produtos adquiridos atendam aos padrões de qualidade, segurança e especificações técnicas exigidas para uso infantil. Dessa forma, o Município poderá assegurar o abastecimento contínuo das unidades escolares, promovendo maior eficiência operacional e garantindo condições adequadas ao pleno funcionamento das atividades desenvolvidas nas creches, CEIs e escolas da rede municipal.

**7.6** – A solução proposta contempla e promove a racionalização dos recursos públicos e o cumprimento das metas institucionais da Secretaria Municipal de Educação. O Pregão Eletrônico foi definido como a modalidade mais viável para a contratação, considerando a natureza contínua da demanda, a necessidade de ampla competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A escolha por empresa especializada e com capacidade técnica compatível com o objeto contribuirá para a eficiência, economicidade e regularidade do fornecimento, assegurando a continuidade das atividades educacionais e de cuidado infantil durante toda a vigência contratual.

## 8. ORIGENS DOS RECURSOS

**8.1** - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte do Recurso
08	03	12.365.0801.2.073.0000	33.90.30.00	1.540.0000.00

**8.2.** As despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

## 9. DO PAGAMENTO

**9.1** - O pagamento dos itens fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**9.2** - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas,

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.2.1.** Entregar no prazo máximo estabelecidos na ordem de compra/serviço, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Serviços, os produtos/materiais/serviços requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

**10.2.2** - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

**10.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**10.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.7.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**10.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**10.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**10.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**10.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**10.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**10.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**10.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**10.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**10.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**10.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

**10.20.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

**10.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

**11.1.** São obrigações do Contratante:

**11.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**11.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;

**11.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**11.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**11.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

**11.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**11.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**11.9.** Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**11.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**11.10.1.** A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.

**11.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

**11.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

**12.1 -** A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

**12.2 -** A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo como estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

**12.3 -** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios

redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133/21.

**12.3** – Fica designado à servidora Sra. xxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxx, especialmente, para este fim conforme Portaria nº xxxxx de xx de xxx de xxxx, para a fiscalização do referido Contrato.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

**13.2** - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos.

Barbalha/CE, 02 de junho de 2026.

---

João Paulo Olegário da Silva  
Ordenador de Despesas do FUNDEB  
Secretaria Municipal de Educação

---

Agnes Soares de Souza  
Secretária Executiva Administrativo Financeiro  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

### ANEXO II PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Pregão Eletrônico nº 2026.06.10.1**.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de higiene pessoal, bem como de itens de cama e banho, destinados ao atendimento das creches e Centros de Educação Infantil – CEIs da rede municipal de ensino do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

Lote xx-xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente

**ANEXO III**  
**MODELO DECLARAÇÕES**

**ANEXO III**

**(alínea r)**

**Pregão Eletrônico nº 2026.06.10.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
situada na ....., DECLARA, sob as penas da lei, para  
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão  
Eletrônico, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos  
direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas  
convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das  
propostas.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

**ANEXO III**

**(alínea s)**

**Pregão Eletrônico nº 2026.06.10.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
situada na ....., DECLARA, sob as penas da lei, para  
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão  
Eletrônico, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República  
Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

### ANEXO III

(alínea t)

Pregão Eletrônico nº 2026.06.10.1

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
situada na ....., DECLARA, sob as penas da lei, para  
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão  
Eletrônico, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da  
Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

### ANEXO III

(alínea u)

Pregão Eletrônico nº 2026.06.10.1

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDEM AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E QUE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
situada na ....., DECLARA, sob as penas da lei, para  
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão  
Eletrônico, que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações  
prestadas, na forma da lei.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

### ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº ....., que entre si celebram o Município de Barbalha/CE, por intermédio da(o) Secretaria/Fundo Municipal de ..... e .....

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.740.278/0001-81, através da Secretaria Municipal ....., neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, o (a) Sr (a). ....., residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita(o) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., Função ....., apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2026.06.10.1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.06.10.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). ....., Ordenador(a) de Despesas da(o) .....

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de higiene pessoal, bem como de itens de cama e banho, destinados ao atendimento das creches e Centros de Educação Infantil – CEIs da rede municipal de ensino do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

2.2.1. Termo de Referência;

2.2.2. Edital da Licitação;

2.2.3. Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência desta contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.

6.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.11. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

6.12. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

6.13. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

- 7.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.1. Entregar no prazo máximo estabelecidos na ordem de compra/serviço, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Serviços, os produtos/materiais/serviços requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.2.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- 8.2.3. Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/materiais pondo-os a salvo de possível deterioração.
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.
- 9.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 9.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 9.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 9.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato.
- 9.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 9.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 9.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

- 9.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 9.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 9.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 9.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.
- 9.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 9.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 9.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 9.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.
- 9.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 9.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 9.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
- 9.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 9.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 9.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 9.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 9.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Der causa à inexecução total do contrato;
  - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

.....

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

13.2. A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo como estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133/21.

13.4. Fica designado x servidor Sr. xxxxxxx, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxx, especialmente, para este fim conforme Portaria nº xxxxxxxxxdexx de xxxx de xxxx, para a fiscalização do referido Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barbalha/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barbalha/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1. ....CPF .....

2. ....CPF .....